DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 24 de junho de 2021 | Ano VII | Edição nº 1024 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Prazo Recursal	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.351, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Constitui a Comissão Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, especialmente o seu art. 5°, que estabelece que a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente em âmbito estadual e municipal, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos de gestão ambiental;

CONSIDERANDO o art. 10 da mesma Lei Estadual, dispondo que a Política Estadual de Educação Ambiental envolve em sua esfera, ações de instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, órgãos públicos do Estado e Munícipios, organizações não-governamentais, demais instituições como Redes de Educação Ambiental, Núcleos de Educação Ambiental, Coletivos Jovens de Meio Ambiente, Coletivos Educadores e outros coletivos organizadores, fóruns, colegiados, câmaras técnicas e comissões;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução SMA n° 3, de 28 de março de 2018, que estabelece procedimentos operacionais e os parâmetros de avaliação no âmbito do Programa Município VerdeAzul para o exercício 2018, dentre eles os moldes para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental; e, finalmente,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.518, de 22 de maio de 2009, institui a Educação Ambiental, de forma transversal, no ensino público municipal, conforme o artigo 2°;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Educação Ambiental, com o objetivo de elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental com ações a serem desenvolvidas no âmbito municipal pelos órgãos e departamentos vinculados.

DECRETO Nº 3.351, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º. Caberá à Comissão Municipal de Integração de Educação Ambiental, elaborar o Programa de Educação Ambiental no âmbito formal e não formal, contemplando os princípios da transversalidade e da participação social e ações de Educação Ambiental constantes nas diretivas do Programa Município VerdeAzul.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão Municipal de Educação Ambiental as seguintes pessoas:

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico Meio Ambiente – Agenda 21:

a) Laís Araújo de Paula

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Educação Infantil: Elaine Aparecida da Silveira Soares

b) Ensino Fundamental I: Andréia Monteiro Paiva

c) Ensino Fundamental II: Aline Ribeiros dos Santos Oliveira

d) Educação Ambiental: Luiz Carlos dos Santos Júnior

III- Secretaria Municipal de Saúde:

a) Vigilância Sanitária e Fiscalização Ambiental: Vanessa Cristina Santos Nogueira, RG n° 25453611-6.

IV – Poder Legislativo:

a) Eduardo Mattos

V- Conselho Municipal de Meio Ambiente:

a) Cássio Rangel Carvalho de Andrade

VI - Sociedade Civil:

a) Empresa CELAN: Gideão Elias Ramos

b) Empresa Águas de Guará Ltda.: Juliano Guedes de Paula

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 17 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.351, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

DECRETO Nº 3.353, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Constitui a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.347, de 21 de maio de 2021, instituiu no âmbito do Município de Guará a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência:

I – Secretaria de Assistência Social:

a) Daiane Marcelino do Carmo Telles – titular;

b) Lidiane Aparecida Bessas da Silva – suplente;

II – Secretaria de Saúde;

a) Francisca Mechi Ribeiro dos Santos de Paula – titular;

b) Laura Cristovão Procópio dos Santos – suplente;

III – Secretaria de Educação e Cultura;

a) Luiz Carlos dos Santos Júnior – titular;

b) Renata Mortari – suplente;

IV – Secretaria dos Negócios Jurídicos;

a) Alexandre Henares Pires – titular;

b) Ricardo Nascimento de Oliveira – suplente;

V – Secretaria de Esporte e Lazer;

a) Valdinéia de Oliveira Santiago – titular;

b) Daniel Nogueira – suplente;

VI – Secretaria de Governo e Planejamento;

a) Alessandro Pereira Caetano – titular;

b) Lucimar Gonçalves da Silva – suplente;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

a) Valdir Soares Nogueira – titular;

b) Francisca Mechi Ribeiro dos Santos de Paula – suplente;

VIII – Conselho Tutelar de Guará.

a) Sirlene Orlandina Chaves Frazão – titular;

b) Claudinéia Ponciano da Silva – suplente;

IX - Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Guará;

a) Dr. Adriano Pugliesi Leite – titular;

b) Mateus Beordo – suplente;

X – Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Guará;

a) Dr Túlio Vinicius Rosa.

Art. 2º Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitida 1 recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.352, de 17 de junho de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Portarias

PORTARIA Nº 13.580, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"Concede adicional de insalubridade ao servidor Carlos Roberto da Silva, conforme especifica."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, RG nº 22.275.624 SSP/SP, ocupante do emprego permanente de "AGENTE CONTROLADOR DE VETORES", o pagamento de adicional de insalubridade em seu grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base vigente, de acordo com o Processo nº 0010802-58.2020.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 13.581, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"Concede adicional de insalubridade ao servidor Marcos Cândido Alves, conforme especifica."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS CÂNDIDO ALVES, RG nº 19.541.441-1 SSP/SP, ocupante do emprego permanente de "AGENTE CONTROLADOR DE VETORES", o pagamento de adicional de insalubridade em seu grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base vigente, de acordo com o Processo nº 0010803-43.2020.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 13.582, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"Concede adicional de insalubridade à servidora Roselaine Nogueira Pimentel Borba, conforme especifica."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ROSELAINE NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PIMENTEL BORBA, RG nº 29.320.983-2 SSP/SP, ocupante do emprego permanente de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", o pagamento de adicional de insalubridade em seu grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base vigente, de acordo com o Processo nº 0011167-15.2020.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 13.583, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"Concede adicional de insalubridade à servidora Lígia Cristina da Silva, conforme especifica."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora LÍGIA CRISTINA DA SILVA, RG nº 42.742.083-0 SSP/SP, ocupante do emprego permanente de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", o pagamento de adicional de insalubridade em seu grau médio, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, de acordo com o Processo nº 0010418-37-15.2016.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 13.584, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Faz a exoneração do servidor Osvaldo Yoshio Miura, do cargo que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir desta data, o servidor OSVALDO YOSHIO MIURA, RG nº 7.124.040-8/SSP-SP, do emprego permanente de FISCAL TRIBUTÁRIO, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo ao requerimento protocolado sob nº 1.309, de 21.06.2021 e com deferimento em 22.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 13.585, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Exonera a servidora Maura Lúcia de Sousa Freitas, dos empregos que menciona, conforme especifica.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a servidora MAURA LUCIA DE SOUSA FREITAS, RG nº 17.182.550/ SSP-SP, ocupante do emprego permanente de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", em decorrência de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) – NB nº 198.506.891-2, em cumprimento ao disposto no § 14, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo e Planejamento

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Pregão Presencial nº 013/21

A Prefeitura Municipal de Guará, por seu Pregoeiro, faz saber aos interessados participantes do Pregão Presencial nº 013/21, Processo 021/21, atendendo ao que dispõe a cláusula 10 do Edital nº 076/21, que a empresa Terra Plana – Locação e Serviços Eireli, interpôs, tempestivamente, recurso contra a empresa Franpav Construtora Eireli. Faz saber ainda, que os proponentes participantes do certame poderão apresentar impugnação ao recurso apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de junho de 2021. Amauri Jorge Chamarelli – Pregoeiro

Homologação / Adjudicação

Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações, exarado nas folhas anteriores, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO COM A APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO NAS VIAS PÚBLICAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NO MUNICIPIO DE GUARÁ E DISTRITO DE PIONEIROS, referente à

Tomada de Preços nº 04/21, Processo nº 038/21, que acolho, e decorrido o prazo recursal, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à empresa: THALES A. C. SILVA EIRELI, com sede na cidade e comarca de Franca- SP, Estado de São Paulo, sito a Rua das Ciências, nº 631 – sala 1, Parque das Limas, no valor global de R$ 988.242,00 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais) e demais condições oferecida em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal